

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 108/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Acréscce dispositivos à Lei nº 9.778, de 1 de novembro de 2011, e dá outras providências*”

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 08/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Cumpre, ainda, mencionar que quanto à técnica legislativas, verificamos que a proposição repete a numeração do art. 2º, o que poderá ser corrigido pela Comissão de Redação.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 16 de abril de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro - Relator*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*